



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



PROJETO DE LEI N.º 77/2020

Súmula: abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$ 29.377,39 (Vinte e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.00.000.0000 .0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
06.001.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.001.08.244.0010.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.001.08.244.0010.6.038-	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR		
3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	35833	29.377,39
	TOTAL		29.377,39

Art. 2.º: - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 29.377,39 (Vinte e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	Valor
06.001.08.244.0010.6.038	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR		
3.3.90.39.00 1130-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35833	29.377,39
	TOTAL		29.377,39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

Continuação – Projeto de Lei Nº 77/2020

Art.3.º: - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 77/2020.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para que seja apreciado e votado em **Regime de Urgência**.

Trata-se de Credito Adicional Especial para incluir no orçamento programa em execução, dotação referente ao encerramento da execução da Deliberação 12/2018 – CEAS/PR, a qual estabelecia o incentivo à Pessoa com Deficiência, cujo objeto era a aquisição de um ônibus adaptado com o inicial de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), sendo que após a licitação, o valor caiu para R\$ 212.400,00 (Duzentos e doze mil e quatrocentos reais). Assim, o saldo do repasse do recurso precisa ser devolvido ao Fundo Estadual, pois este não permite a utilização do saldo para nenhum outro fim.

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CNPJ: 75.741.330/0001-37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Comunicado Interno 35/2020 Assistência Social

Para: Ronald Diego Pedro da S. Barbosa
Setor de Contabilidade- Prefeitura Municipal de Ivaiporã

Prezado,

Tendo em vista o encerramento da execução da Deliberação 12/2018 CEAS /PR a qual estabelecia o incentivo à Pessoa com Deficiência, cujo objeto era a aquisição de um ônibus adaptado no valor de R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais). O qual foi licitado e adquirido com no valor de R\$ 212.400,00, no entanto, o veículo foi adquirido com valor menor que o repasse. Assim, havendo saldo de recurso, o qual não é permitido a UTILIZAÇÃO, pois a deliberação trata-se exclusivamente de despesa com aquisição de veículo. Sendo assim, nos foi solicitado por parte do Fundo Estadual a devolução de saldo remanescente. (conforme cópia em anexo).

Diante o exposto, há necessidade de alterar a rubrica da dotação orçamentária de outros serviços de terceiros pessoa jurídica para indenizações e restituições.

Sem mais,

Atenciosamente,

Ivaiporã, 05 de novembro de 2020.


Ana Maria dos Santos Franciscato
Diretora Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CNPJ: 75.741.330/0001-37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



06.001.08.244.0010.6038 Manutenção do Órgão Gestor

Retirar:

Fonte 35833 Red 1011

Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 29.377,39

Abrir:

Fonte 35833 Red----

Indenizações e restituições R\$ 29.377,39

Fw: Re: Fw: Informações Deliberação 12/2018 PCD

Escritório Regional de Ivaiporã <erivaipora@sejuf.pr.gov.br>

Ter, 03/11/2020 14:07

Para: Ivaiporã Gestão <am.chomen@hotmail.com>

Data: 01/11/2020 21:55

Assunto: Re: Fw: Informações Deliberação 12/2018 PCD

Para: "Escritório Regional de Ivaiporã" <erivaipora@sejuf.pr.gov.br>

Bom dia,

**Referente: Prestação de Contas considerada FINAL Incentivo Pessoa com Deficiência II - PCD II****Município de IVAIPORÃ**

Em análise aos extratos apresentados de contas e extratos apresentados em 30/09/20120, nesta data o saldo remanescente em aplicação financeira é de R\$ **29.512,79** solicitamos, portanto, a **DEVOLUÇÃO** do referido **saldo remanescente**, sendo o valor minimamente alterado até data da restituição. Vale ressaltar que o saldo deverá ser **DEVOLVIDO Integralmente**, haja visto que o **município CONSIDEROU a prestação de contas 1º Semestre/2020 como FINAL**.

Conta do Fundo conforme dados Bancários abaixo:

Fonte: 102

Banco: 001

AG: 3793-1

CONTA: 11.147-3

CNPJ: 76.416.890/0001-89

*** ENVIAR COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE EM CONTA**

*** ENVIAR EXTRATO DO MÊS EM QUE OCORREU A DEVOLUÇÃO, ONDE CONSTE SALDO 0,00**

Agradeço desde já

**** Favor utilizar esse e-mail para respostas e envio da documentação solicitada, para que se mantenha o histórico das solicitações.****

Em 02/10/2020 às 11:35 horas, "Escritório Regional de Ivaiporã" <erivaipora@sejuf.pr.gov.br>



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.



PROJETO DE LEI N° 77/2020 DO EXECUTIVO

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$29.377,39 (Vinte e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos). Dotação referente ao encerramento da execução da Deliberação 12/2018 – CEAS/PR, o saldo do repasse do recurso precisa ser devolvido.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 77/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 77/2020**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 16 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Edivaldo Apº Motanheri (Presidente)
		Alex M. Papin (Relator)
OK		José Aparecido Peres (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÁ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camarajvp@hotmail.com



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI N° 77/2020 DO EXECUTIVO

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$29.377,39 (Vinte e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos). Dotação referente ao encerramento da execução da Deliberação 12/2018 – CEAS/PR, o saldo do repasse do recurso precisa ser devolvido.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 77/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 77/2020**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 16 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contra	Vereador
<u></u>	<u></u>	Hélio Apº A. Barros (Presidente) <i>Ausente</i>
<u>OK</u>		Sueli R. S. Gevert (Relator) <i>Sueli R. S. Gevert</i>
		Ailton Stipp Kulcamp (Membro) <i>Ausente</i>



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 77/2020 DO EXECUTIVO



Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$29.377,39 (Vinte e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos). Dotação referente ao encerramento da execução da Deliberação 12/2018 – CEAS/PR, o saldo do repasse do recurso precisa ser devolvido.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 77/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 77/2020**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 16 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>OF</u> <u>OK</u>		José Apº Peres (Presidente)
		Edivaldo Apº Montanheri (Relator)
<u>OR</u>		Fernando R. Dorta (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 77/2020 DO EXECUTIVO

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$29.377,39 (Vinte e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos). Dotação referente ao encerramento da execução da Deliberação 12/2018 – CEAS/PR, o saldo do repasse do recurso precisa ser devolvido.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 77/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 77/2020**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 16 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		Sueli R. S. Gevert (Presidente)
OK		Marcelo Reis (Relator)
OK		Fernando R. Dorta (Membro)